



Decisão Monocrática 00538/2020-7

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processos: 09080/2017-7, 08560/2017-1

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

UGs: PMS - Prefeitura Municipal de Serra, SEOB - Secretaria Municipal de Obras de Serra

Relator: Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha

Representante: VITORIALUZ CONSTRUÇOES LTDA

Responsável: JOAO CARLOS MENESES, JEFFERSON ZANDONADI, WALTER LUIZ CARDOSO, CARLOS AUGUSTO LORENZONI

Procuradores: NATALIA FIOROT CORADINI (OAB: 17690-ES), RHAYZA FRANCA RODRIGUES DE SOUSA (OAB: 20351-ES), SARA VIEIRA BRANDAO (OAB: 29853-ES), STEPHANNIE VANESSA DE LIMA ALVARENGA RAMOS (OAB: 25010-ES), TATIANA PETERLE DANGELO MOTTA (OAB: 17475-ES), TIAGO ROCON ZANETTI (OAB: 13753-ES, OAB: 370452-SP), ZANETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ: 09.390.438/0001-06), PABLO DE ANDRADE RODRIGUES (OAB: 10300-ES), FELIPE OSORIO DOS SANTOS (OAB: 6381-ES)

FISCALIZAÇÃO – REPRESENTAÇÃO – DEFERIMENTO DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O EXMO. SR. CONSELHEIRO RELATOR LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA:

Tratam os presentes autos de **REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE PROVIMENTO CAUTELAR INAUDITA ALTERA PARS**, formulada pela empresa **Vitorialuz Construções Ltda**, noticiando a ocorrência de possíveis ilegalidades no âmbito das **Concorrências Públicas 15/2017 e 16/2017**, da **Prefeitura Municipal de Serra**, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia especializada para execução e obra de melhoria, revitalização e ampliação do sistema de iluminação pública**, sob a responsabilidade dos Srs. **João Carlos Meneses** (Secretário Municipal de Obras), **Jefferson Zandonadi** (Presidente da CPL de Obras e Serviços) e **Walter Luiz Cardoso** (Diretor do Departamento de Iluminação Pública).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha

Diante da Decisão SEGEX 00063/2020 (evento 85), foram citados os Srs. **Carlos Augusto Lorenzoni** (Secretário Municipal de Serviços), **Jefferson Zandonadi** (Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços) e **Walter Luiz Cardoso** (Diretor do Departamento de Iluminação Pública), para que, **no prazo de 30 (trinta) dias apresentassem**, individual ou coletivamente, razões de justificativas, bem como documentos que entendessem necessários, em razão dos achados apontados na Manifestação Técnica 01529/2020-1 e Instrução Técnica Inicial 00050/2020-4.

Da análise dos autos, verifico que o senhor Carlos Augusto Lorenzoni, através da Petição Intercorrente nº 00408/2020-3 (evento 95), requer, tempestivamente, a prorrogação de prazo para apresentar suas justificativas, tendo em vista a pandemia e dificuldade de ter acesso a documentação necessária para resposta ao solicitado por este Egrégio Tribunal

Em análise ao petítório, ante as considerações feitas pelo senhor Carlos Augusto Lorenzoni, e a busca por uma adequada instrução processual, e relevando a tempestividade na apresentação das justificativas, **DEFIRO a dilação do prazo, por mais 30 (trinta) dias**, a partir do fim do prazo anteriormente fixado, conforme requerido através da Petição Intercorrente 00408/2020-3, para que o **senhor Carlos Augusto Lorenzoni** atenda a Decisão SEGEX 00063/2020, bem como o Termo de Citação 00188/2020-4.

Notifique-se o senhor Carlos Augusto Lorenzoni, do teor da presente decisão.

À Secretaria Geral das Sessões para as providências supervenientes.

LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA
Conselheiro Relator



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913